

DECRETO REGULAMENTAR Nº 019/2021
DE 06 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as medidas restritivas a serem adotadas no âmbito do município nos dias 05 a 11 de abril de 2021, voltados para o enfrentamento da COVID-19 no âmbito municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Água Branca -PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 82, IV da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.5504, de 05 de abril de 2021 – que prevê medidas voltados para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica do município de Água Branca-PI e a Recomendação n. 002/2021 de 05 de abril de 2021 do Comitê de Gestão e Crise (CGC), em reunião realizada no dia 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de garantia dos serviços essenciais, bem como buscar meios de minimizar os efeitos da crise sanitária para a economia local.

DECRETA:

Art. 1º- O comércio em geral poderá funcionar do Dia 06/04/2021 ao dia 09/04/2021 das 08:00 às 17:00 horas; no dia 10/04/2021 funcionará até as 12:00 horas.

§1º- os bares e restaurantes poderão funcionar do dia 06/04/2021 ao dia 09/04/2021, até as 21:00 horas; nos dias 10/04/2021 e 11/04/2021 deverão funcionar apenas na modalidade delivery ou drive-thu.

§ 2º os serviços essenciais, funcionarão nos termos do Art.3º do Decreto Estadual n. 19.554 de 04 de abril de 2021, exceto os templos religiosos que funcionarão presencialmente de segunda a domingo, com 30% (trinta por cento) de sua capacidade, limitados à realização de uma celebração por dia, com duração máxima de duas horas.

Parágrafo único- os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para a Contenção da COVID19, expedidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí/ Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí.

Art. 2º- As escolas da rede pública e privada, funcionarão de forma presencial dos dias 05/04/2021 a 08/04/2021, e no dia 09/04/2021 por meio de aulas remotas.

Art. 3º- No horário compreendido entre as 21:00 horas até as 5:00 horas do dia 06/04/2021 ao dia 11/04/2021 ficará proibida a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ressalvados os deslocamentos de extrema necessidade previstos no Art. 4º do Decreto Estadual n.: 19.554, de 04 de abril de 2021.

Art. 4º- Durante os dias 06/04/2021 a 11/04/2021 fica proibida a realização de eventos festivos que importem em aglomeração, as atividades esportivas coletivas e a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças e outros.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Água Branca-PI, 06 de Abril de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DA CRUZ JÚNIOR
Prefeito Municipal